Lei numero 497, de 18 de Maio de 1962

Autoriza o Poder Executivo a comprar um caminhão e abre um crédito de Cr. $ 1.500.000,00.

Eu, José Salto, Prefeito Municipal de Rancharia Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

(Artigo 1.º)- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão novo para ser usado nos serviços gerais da Prefeitura, pelo preço e marca mais convenientes, em confronto com as tabelas fornecidas pelos distribuidores.

(Artigo 2.º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento do caminhão de que trata o artigo anterior.

(Artigo 3.º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o ano em curso.

(Artigo 4.º)- Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de Maio de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18 de Maio de 1.962.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura